ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS/RJ
13 AGO 2021
PROTOCOLO Nº 579/2021

PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 3.143 de 25 de outubro de 2019, que Institui o auxílio transporte para os servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Art. 1º Acrescenta-se o § 1º ao artigo 4º com a seguinte redação.

§1º - Poderá requerer o pagamento em pecúnia o servidor que seja portador de deficiência física, devidamente comprovada através de perícia médica efetuada por órgão oficial ou junta médica municipal que:
I - não possa ser transportado por meio coletivo ou seletivo, conforme verificação de junta médica; ou
II - declare a inexistência ou precariedade do transporte coletivo ou seletivo adaptado.

Art. 2º Fica revogado o artigo 12.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 3.143 de 25 de outubro de 2019, que Institui o auxílio transporte para os servidores do Poder Legislativo. Trata-se de um programa bem sucedido e de extraordinária valia para o servidor. Entretanto, o texto inicial não era tão inclusivo, pois não previa tratamento diferenciado ao servidor portador de deficiência física.

O princípio da igualdade pressupõe que as pessoas colocadas em situações diferentes sejam tratadas de forma desigual: "Dar tratamento isonômico às partes significa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades."

A alteração proposta prevê a possibilidade de pagamento em pecúnia ao servidor que seja comprovadamente deficiente físico, para que este consiga se deslocar melhor, utilizando-se de qualquer meio de transporte adequado a sua deficiência.

Vassouras, 09 de agosto de 2021.

José Maria Vaz Capute
Presidente

Manoel Melo de Macedo
Vice-Presidente

Jeovane da Silva Lomeu
1º Secretário

Diney da Silva Gomes
2º Secretário